



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO  
Gabinete do Prefeito

**LEI N.º 6.715, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**ALTERA A LEI N.º 6.521, DE 27 DE JULHO DE 2017, QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO, PARA READEQUAÇÃO DO ANEXO II- DEMONSTRATIVOS DOS PROGRAMAS DE GOVERNO PARA O PERÍODO 2018-2021 E INCLUSÃO DAS AÇÕES NA LDO LEI 6.689, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.**

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o Anexo II- Demonstrativos dos programas de governo para o período 2018-2021 – da Lei n.º 6.521/2017, para:

I – incluir no Programa Gestão da Secretaria de Cultura e Turismo a Ação:

“Administração e Termos de Parceria com Instituições”, tendo como objetivo contemplar a administração de parcerias com instituições como APL Turismo, Azonasul, etc...”;

II – incluir no Programa Qualificando a Gestão Pública a ação “Manutenção do Setor de Previdência”, com o objetivo de “manutenção do Setor de Previdência bem como sua gestão”;

**Art. 2º.** Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir as seguintes ações e metas na LDO 2019, Lei nº 6.689/2018, no objetivo “Ação para contemplar a administração de parcerias com instituições como APL Turismo, Azonasul, etc...”, no Programa 011 – “Gestão da Secretaria de Cultura e Turismo”:

Ação 2206	- Administração e Termos de Parceria com Instituições
Metas	- Contemplar as parcerias com instituições

No objetivo “Manutenção do setor de previdência bem como sua gestão”, no programa 110 “qualificando a gestão Pública”:

Ação 2208	Manutenção do Setor de Previdência
Metas	Manutenção do Setor de previdência bem como a sua gestão

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Jaguarão, 14 de dezembro de 2018.

AFIXADO  
na Prefeitura Municipal de Jaguarão  
Em 14/12/2018

  
Fayio Marcel Telis Gonzalez  
Prefeito Municipal